



## Nota Técnica Nº 0045/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES

**Assunto:** Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Santa Catarina.

Conforme a Quadragésima Segunda Pauta de Distribuição, o Estado de Santa Catarina recebeu ao longo do dia 23/08/2021, **250.780** doses da vacina contra a COVID-19, sendo:

- **63.180** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**;
- **56.100** doses da vacina do laboratório **Sinovac/Butantan**;
- **131.500** doses da vacina do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz**.

Considerando as orientações do Informe Técnico, devem ser reservadas para aplicação da segunda dose (D2) **28.050** doses recebidas do laboratório **Sinovac/Butantan**, **131.500** doses da vacina do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz** e **21.060** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**. Assim, serão encaminhadas aos municípios para utilizarem como primeira dose (D1) um total de **70.170** doses da vacina contra a COVID-19, sendo:

- **42.120** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**,
- **28.050** doses da vacina do laboratório **Sinovac/Butantan**.

As doses serão enviadas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs) no decorrer do dia **25/08/2021**, conforme quantitativos detalhados no **Anexo 1**.

Ainda, serão encaminhadas para uso como segunda dose (D2) os seguintes quantitativos:

- **61.165** doses do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz**, para completar os esquemas iniciados a partir do dia 26/05/2021, conforme **Nota Técnica Nº 027 GEDIM/DIVE/SUV/SES**, totalizando 100% desta remessa.

- **106.350** doses do laboratório **Sinovac/Butantan** para uso como segunda dose (D2), para completar os esquemas iniciados a partir dos dias 27/07/2021 e 31/07/2021, conforme **Nota Técnica Nº 036 GEDIM/DIVE/SUV/SES** e **Nota Técnica Nº 037 GEDIM/DIVE/SUV/SES**.

**ATENÇÃO:** As vacinas encaminhadas para a aplicação da D2 devem ser utilizadas, exclusivamente, como segunda dose (D2). O uso indevido destas vacinas para aplicação como primeira dose (D1) pode acarretar prejuízo à população, considerando que poderá não haver doses suficientes para concluir os esquemas, nos prazos recomendados pelos fabricantes.

A distribuição ocorrerá de forma proporcional à população residente, sendo realizados ajustes conforme o levantamento realizado pela Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (**GEDIM**), nos dias 23 e 24/08/2021, que demonstrou que 233 municípios catarinenses ainda necessitam de vacinas para concluir a imunização da população com mais de 18 anos de idade.

As doses encaminhadas nesta pauta devem ser utilizadas, integralmente, para dar continuidade à vacinação dos grupos prioritários que ainda não receberam o imunizante; à vacinação da população adulta em geral por faixa etária; e para a vacinação dos trabalhadores industriais, conforme **Deliberação 097/CIB/2021**.

No caso da população adulta em geral, as doses encaminhadas são para a vacinação da população por faixa etária, por ordem decrescente, iniciando pelas de maior para a menor idade. Para isso, foi considerada como base de cálculo a população residente total de 18 a 59 anos de cada município, utilizando como fonte o estudo de estimativas populacionais do MS/DATASUS para o ano de 2020.

Como tal estimativa é disponibilizada em intervalos de 5 anos, para calcular a população residente de 18 e 19 anos foram considerados 2/5 da população de 15 a 19 anos de idade. Após obter a população residente total, de 18 a 59 anos de cada município, foi calculado o percentual equivalente de cada município em relação à população total do SC (4.478.600 habitantes).

Conforme o calendário pactuado entre o Estado e os Municípios em reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no momento Santa Catarina está realizando a vacinação do grupo de 18 a 24 anos. Os municípios devem concentrar esforços para cumprir o cronograma, promovendo ampla divulgação da faixa etária da população a ser vacinada:

- a) acima de 40 anos: 01/07 a 08/07;
- b) 35 a 39 anos: 09/07 a 22/07;
- c) 30 a 34 anos: 23/07 a 05/08;
- d) 25 a 29 anos: 06/08 a 19/08;
- e) 18 a 24 anos: 20/08 a 31/08.**

Os municípios que já cumpriram a etapa de vacinação da população de **18 a 24 anos**, não devem iniciar a vacinação da população abaixo de 18 anos. Conforme pactuado em reunião da CIB, a vacinação dos adolescentes de 12 a 17 anos **só deverá ser iniciada por todos os municípios a partir de 1º de setembro de 2021**. Da mesma forma, a aplicação de uma dose de reforço em idosos e pessoas com imunossupressão ocorrerá a partir do mês de setembro, sendo que as informações sobre essa ação serão detalhadas em documento que será publicado pela DIVE/SC.

Considerando que os frascos da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty** devem ser utilizados em até 6h após a abertura, os postos de vacinação devem realizar o manejo adequado das vacinas, evitando desperdício. Excepcionalmente, somente no caso de não existirem pessoas com 18 ou mais de idade a serem vacinadas, os municípios podem utilizar as doses remanescentes do frasco aberto para vacinação de adolescentes de 12 a 17 anos com deficiências permanentes graves, comorbidades, gestantes e puérperas.

Em situações em que o número de doses recebidas pelo município for superior a necessidade, a DIVE/SC deve ser informada para remanejar as doses para os municípios que ainda possuem demanda de vacinação da população adulta. A vacinação da população abaixo de 18 anos terá o seu início em todo o estado no mês de setembro, logo após o término da vacinação da população adulta com a primeira dose da vacina.

As orientações sobre a vacinação de **gestantes, puérperas e lactantes** com e sem comorbidades podem ser obtidas no **ofício SUV n° 078/2021, de 28 de junho de 2021** e na **Nota Informativa n° 011/2021 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC.**

Cabe ressaltar que a vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**, assim como das faixas etárias abertas anteriormente.

Considerando a necessidade de alcançar níveis de vacinação que auxiliem a redução da transmissão da COVID-19 no Estado, é recomendável que os municípios busquem a cobertura vacinal de, no mínimo, **75%** da população adulta com 18 anos ou mais.

As **UDVEs devem acompanhar** o andamento da vacinação nos municípios da sua área de abrangência e possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses, em caso de conclusão da vacinação da população com mais de 18 anos de idade ou quando os municípios estiverem realizando o armazenamento de doses sem o uso imediato. Neste caso, a GEDIM deverá ser **comunicada imediatamente** para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.

A aplicação das vacinas deve ser registrada, impreterivelmente, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios, para garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem as estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere, tendo em vista o cenário epidemiológico da doença no Estado. Devem ser estabelecidas estratégias de **busca ativa**, no caso de cobertura vacinal baixa nos grupos prioritários e na população em geral na faixa etária elencada para o momento de vacinação.

Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre a necessidade do retorno para a administração da **segunda dose (D2)** e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme definição do laboratório.

Essa ação é de fundamental importância, considerando que o Estado confirmou a **transmissão comunitária** da variante Delta. Assim, com o objetivo de garantir a prevenção de casos graves, hospitalizações e mortes, são necessárias elevadas coberturas vacinais. Para isso, devem ser reforçadas as estratégias e a comunicação de risco para que a população não postergue e nem busque escolher o fabricante da vacina, pois todas as vacinas protegem contra as formas graves da doença. Apenas com o esquema vacinal concluído, a imunização tem o seu efeito e as pessoas estarão protegidas.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É importante ressaltar que os esquemas vacinais recomendados pelos fabricantes envolvem a aplicação de dose única ou de duas doses das vacinas contra a COVID-19. As recomendações para a aplicação de uma dose de reforço serão detalhadas pela DIVE/SC, considerando o cenário epidemiológico e a pactuação realizada na reunião da CIB.

Conforme deliberação da CIB, fica estabelecido que a segunda dose (D2) da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz poderá ser agendada para um período entre 10 semanas (70 dias) até 12 semanas (84 dias) da primeira dose, sem prejuízo para a vacinação.

Ressaltamos que, conforme **Portaria SES 985 de 15/12/2020**, não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É importante manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando situações de temperaturas extremas, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE ([www.dive.sc.gov.br](http://www.dive.sc.gov.br)).



## Orientações técnicas sobre as vacinas

- **AstraZeneca/Fiocruz**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **10 a 12 semanas**.

- **Sinovac/Butantan**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**.

- **Pfizer (Comirnaty)/Wyeth**

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3ml/dose) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **31 dias**.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **12 semanas**.

### **ATENÇÃO:**

- A vacina Pfizer deve ser descongelada antes da reconstituição (bandeja completa 3h em temperatura de +2°C a +8°C e, no caso de frascos separados, 30 minutos);
- Após o descongelamento, os frascos não podem ser congelados novamente, sendo necessário o uso em até 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,8 ml de cloreto de sódio 0,9% (que será fornecido com a vacina). Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Utilizar para a diluição seringa de 3 ml;
- Após a reconstituição, equalizar a pressão do frasco, retirando 1,8ml de ar. Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;

- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,3ml**;
- Utilizar para administração seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2).

Florianópolis, 24 de agosto de 2021.

**Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização**

GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

DIVE/SUV/SES/SC



**Anexo 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer e Butantan para aplicação da dose um, por município. Santa Catarina, 2021.**

UDVE	MUNICÍPIOS	Pfizer	Butantan	Total remessa
ARARANGUÁ	Araranguá	0	0	0
ARARANGUÁ	Balneário Arroio do Silva	24	20	44
ARARANGUÁ	Balneário Gaivota	78	50	128
ARARANGUÁ	Ermo	0	0	0
ARARANGUÁ	Jacinto Machado	0	0	0
ARARANGUÁ	Maracajá	0	0	0
ARARANGUÁ	Meleiro	0	0	0
ARARANGUÁ	Morro Grande	6	10	16
ARARANGUÁ	Passo de Torres	18	20	38
ARARANGUÁ	Praia Grande	0	0	0
ARARANGUÁ	Santa Rosa do Sul	18	10	28
ARARANGUÁ	São João do Sul	0	0	0
ARARANGUÁ	Sombrio	0	0	0
ARARANGUÁ	Timbé do Sul	0	0	0
ARARANGUÁ	Turvo	30	20	50
		<b>174</b>	<b>130</b>	<b>304</b>
BLUMENAU	Apiúna	36	20	56
BLUMENAU	Ascurra	24	20	44
BLUMENAU	Benedito Novo	0	0	0
BLUMENAU	Blumenau	5034	2590	7624
BLUMENAU	Botuverá	18	10	28
BLUMENAU	Brusque	408	260	668
BLUMENAU	Doutor Pedrinho	12	10	22
BLUMENAU	Gaspar	210	130	340
BLUMENAU	Guabiruba	78	50	128
BLUMENAU	Indaial	210	130	340
BLUMENAU	Pomerode	102	70	172
BLUMENAU	Rio dos Cedros	36	20	56
BLUMENAU	Rodeio	36	20	56
BLUMENAU	Timbó	324	200	524
		<b>6528</b>	<b>3530</b>	<b>10058</b>
CHAPECÓ	Águas de Chapecó	18	10	28
CHAPECÓ	Águas Frias	30	20	50
CHAPECÓ	Arvoredo	0	0	0
CHAPECÓ	Bom Jesus do Oeste	0	0	0
CHAPECÓ	Caibi	12	10	22
CHAPECÓ	Campo Erê	60	40	100
CHAPECÓ	Caxambu do Sul	42	30	72
CHAPECÓ	Chapecó	1770	1110	2880
CHAPECÓ	Cordilheira Alta	12	10	22
CHAPECÓ	Coronel Freitas	24	20	44
CHAPECÓ	Cunha Porã	0	0	0
CHAPECÓ	Cunhataí	0	0	0

CHAPECÓ	Formosa do Sul	6	10	16
CHAPECÓ	Guatambú	54	40	94
CHAPECÓ	Iraceminha	12	10	22
CHAPECÓ	Irati	6	10	16
CHAPECÓ	Jardinópolis	6	10	16
CHAPECÓ	Maravilha	54	40	94
CHAPECÓ	Modelo	12	10	22
CHAPECÓ	Nova Erechim	42	30	72
CHAPECÓ	Nova Itaberaba	12	10	22
CHAPECÓ	Novo Horizonte	0	0	0
CHAPECÓ	Paial	6	10	16
CHAPECÓ	Palmitos	30	20	50
CHAPECÓ	Pinhalzinho	42	30	72
CHAPECÓ	Planalto Alegre	6	10	16
CHAPECÓ	Quilombo	24	20	44
CHAPECÓ	Saltinho	0	0	0
CHAPECÓ	Santa Terezinha do Progresso	6	10	16
CHAPECÓ	Santiago do Sul	6	10	16
CHAPECÓ	São Bernardino	6	10	16
CHAPECÓ	São Carlos	24	20	44
CHAPECÓ	São Lourenço do Oeste	180	120	300
CHAPECÓ	São Miguel da Boa Vista	0	0	0
CHAPECÓ	Saudades	24	20	44
CHAPECÓ	Serra Alta	0	0	0
CHAPECÓ	Sul Brasil	6	10	16
CHAPECÓ	Tigrinhos	18	20	38
CHAPECÓ	União do Oeste	6	10	16
		<b>2556</b>	<b>1740</b>	<b>4296</b>
CONCÓRDIA	Alto Bela Vista	6	10	16
CONCÓRDIA	Arabutã	12	10	22
CONCÓRDIA	Concórdia	888	560	1448
CONCÓRDIA	Ipira	12	10	22
CONCÓRDIA	Ipumirim	60	40	100
CONCÓRDIA	Irani	24	20	44
CONCÓRDIA	Itá	12	10	22
CONCÓRDIA	Lindóia do Sul	12	10	22
CONCÓRDIA	Peritiba	0	0	0
CONCÓRDIA	Piratuba	60	40	100
CONCÓRDIA	Presidente Castello Branco	6	10	16
CONCÓRDIA	Seara	126	80	206
CONCÓRDIA	Xavantina	12	10	22
		<b>1230</b>	<b>810</b>	<b>2040</b>
CRICIÚMA	Balneário Rincão	138	90	228
CRICIÚMA	Cocal do Sul	120	80	200
CRICIÚMA	Criciúma	636	400	1036
CRICIÚMA	Forquilha	300	190	490
CRICIÚMA	Içara	168	110	278
CRICIÚMA	Lauro Muller	48	30	78

CRICIÚMA	Morro da Fumaça	54	40	94
CRICIÚMA	Nova Veneza	48	30	78
CRICIÚMA	Orleans	144	90	234
CRICIÚMA	Siderópolis	84	50	134
CRICIÚMA	Treviso	12	10	22
CRICIÚMA	Urussanga	66	40	106
		<b>1818</b>	<b>1160</b>	<b>2978</b>
FLORIANÓPOLIS	Águas Mornas	24	20	44
FLORIANÓPOLIS	Alfredo Wagner	30	20	50
FLORIANÓPOLIS	Angelina	18	10	28
FLORIANÓPOLIS	Anitápolis	12	10	22
FLORIANÓPOLIS	Antônio Carlos	30	20	50
FLORIANÓPOLIS	Biguaçu	204	130	334
FLORIANÓPOLIS	Canelinha	36	30	66
FLORIANÓPOLIS	Florianópolis	7626	5670	13296
FLORIANÓPOLIS	Garopaba	210	130	340
FLORIANÓPOLIS	Governador Celso Ramos	48	30	78
FLORIANÓPOLIS	Leoberto Leal	12	10	22
FLORIANÓPOLIS	Major Gercino	12	10	22
FLORIANÓPOLIS	Nova Trento	48	30	78
FLORIANÓPOLIS	Palhoça	516	330	846
FLORIANÓPOLIS	Paulo Lopes	24	20	44
FLORIANÓPOLIS	Rancho Queimado	12	10	22
FLORIANÓPOLIS	Santo Amaro da Imperatriz	72	50	122
FLORIANÓPOLIS	São Bonifácio	12	10	22
FLORIANÓPOLIS	São João Batista	246	160	406
FLORIANÓPOLIS	São José	1182	740	1922
FLORIANÓPOLIS	São Pedro de Alcântara	0	0	0
FLORIANÓPOLIS	Tijucas	300	190	490
		<b>10674</b>	<b>7630</b>	<b>18304</b>
ITAJAÍ	Balneário Camboriú	888	560	1448
ITAJAÍ	Balneário Piçarras	72	50	122
ITAJAÍ	Bombinhas	60	40	100
ITAJAÍ	Camboriú	252	160	412
ITAJAÍ	Ilhota	42	30	72
ITAJAÍ	Itajaí	648	410	1058
ITAJAÍ	Itapema	198	130	328
ITAJAÍ	Luiz Alves	42	30	72
ITAJAÍ	Navegantes	240	150	390
ITAJAÍ	Penha	96	60	156
ITAJAÍ	Porto Belo	66	40	106
		<b>2604</b>	<b>1660</b>	<b>4264</b>
JARAGUÁ DO SUL	Corupá	108	70	178
JARAGUÁ DO SUL	Guaramirim	300	190	490
JARAGUÁ DO SUL	Jaraguá do Sul	1182	740	1922
JARAGUÁ DO SUL	Massaranduba	54	40	94
JARAGUÁ DO SUL	Schroeder	66	40	106
		<b>1710</b>	<b>1080</b>	<b>2790</b>

JOAÇABA	Abdon Batista	6	10	16
JOAÇABA	Água Doce	18	10	28
JOAÇABA	Brunópolis	0	0	0
JOAÇABA	Campos Novos	216	140	356
JOAÇABA	Capinzal	156	100	256
JOAÇABA	Catanduvas	24	20	44
JOAÇABA	Celso Ramos	0	0	0
JOAÇABA	Erval Velho	12	10	22
JOAÇABA	Herval d'Oeste	48	40	88
JOAÇABA	Ibicareé	6	10	16
JOAÇABA	Jaborá	0	0	0
JOAÇABA	Joaçaba	60	40	100
JOAÇABA	Lacerdópolis	24	20	44
JOAÇABA	Luzerna	0	0	0
JOAÇABA	Monte Carlo	18	20	38
JOAÇABA	Ouro	18	10	28
JOAÇABA	Tangará	18	20	38
JOAÇABA	Treze Tílias	90	60	150
JOAÇABA	Vargem	6	10	16
JOAÇABA	Vargem Bonita	0	0	0
JOAÇABA	Zortéa	12	10	22
		<b>732</b>	<b>530</b>	<b>1262</b>
JOINVILLE	Araquari	114	70	184
JOINVILLE	Balneário Barra do Sul	30	20	50
JOINVILLE	Barra Velha	180	120	300
JOINVILLE	Garuva	126	80	206
JOINVILLE	Itapoá	150	100	250
JOINVILLE	Joinville	7794	5500	13294
JOINVILLE	São Francisco do Sul	0	0	0
JOINVILLE	São João do Itaperiú	12	10	22
		<b>8406</b>	<b>5900</b>	<b>14306</b>
LAGES	Anita Garibaldi	24	20	44
LAGES	Bocaina do Sul	12	10	22
LAGES	Bom Jardim da Serra	0	0	0
LAGES	Bom Retiro	0	0	0
LAGES	Campo Belo do Sul	0	0	0
LAGES	Capão Alto	12	10	22
LAGES	Cerro Negro	12	10	22
LAGES	Correia Pinto	36	30	66
LAGES	Lages	438	280	718
LAGES	Otacílio Costa	54	40	94
LAGES	Painel	12	10	22
LAGES	Palmeira	24	20	44
LAGES	Ponte Alta	18	10	28
LAGES	Rio Rufino	12	10	22
LAGES	São Joaquim	78	50	128
LAGES	São José do Cerrito	24	20	44
LAGES	Urubici	78	50	128

LAGES	Urupema	12	10	22
		<b>846</b>	<b>580</b>	<b>1426</b>
MAFRA	Bela Vista do Toldo	48	30	78
MAFRA	Campo Alegre	78	50	128
MAFRA	Canoinhas	156	100	256
MAFRA	Irineópolis	36	20	56
MAFRA	Itaiópolis	138	90	228
MAFRA	Mafra	162	100	262
MAFRA	Major Vieira	24	20	44
MAFRA	Monte Castelo	24	20	44
MAFRA	Papanduva	126	80	206
MAFRA	Porto União	102	70	172
MAFRA	Rio Negrinho	258	160	418
MAFRA	São Bento do Sul	534	340	874
MAFRA	Três Barras	54	40	94
		<b>1740</b>	<b>1120</b>	<b>2860</b>
RIO DO SUL	Agrolândia	24	20	44
RIO DO SUL	Agronômica	12	10	22
RIO DO SUL	Atalanta	12	10	22
RIO DO SUL	Aurora	12	10	22
RIO DO SUL	Braço do Trombudo	12	10	22
RIO DO SUL	Chapadão do Lageado	6	10	16
RIO DO SUL	Dona Emma	12	10	22
RIO DO SUL	Ibirama	36	30	66
RIO DO SUL	Imbuia	42	30	72
RIO DO SUL	Ituporanga	168	110	278
RIO DO SUL	José Boiteux	12	10	22
RIO DO SUL	Laurentino	18	10	28
RIO DO SUL	Lontras	84	60	144
RIO DO SUL	Mirim Doce	6	10	16
RIO DO SUL	Petrolândia	12	10	22
RIO DO SUL	Pouso Redondo	36	30	66
RIO DO SUL	Presidente Getúlio	36	30	66
RIO DO SUL	Presidente Nereu	6	10	16
RIO DO SUL	Rio do Campo	12	10	22
RIO DO SUL	Rio do Oeste	48	30	78
RIO DO SUL	Rio do Sul	138	90	228
RIO DO SUL	Salete	18	10	28
RIO DO SUL	Santa Terezinha	18	20	38
RIO DO SUL	Taió	36	30	66
RIO DO SUL	Trombudo Central	18	10	28
RIO DO SUL	Vidal Ramos	0	0	0
RIO DO SUL	Vitor Meireles	12	10	22
RIO DO SUL	Witmarsum	12	10	22
		<b>858</b>	<b>640</b>	<b>1498</b>
SÃO MIGUEL DO OESTE	Anchieta	12	10	22
SÃO MIGUEL DO OESTE	Bandeirante	0	0	0
SÃO MIGUEL DO OESTE	Barra Bonita	0	0	0

SÃO MIGUEL DO OESTE	Belmonte	0	0	0
SÃO MIGUEL DO OESTE	Descanso	18	10	28
SÃO MIGUEL DO OESTE	Dionísio Cerqueira	30	20	50
SÃO MIGUEL DO OESTE	Flor do Sertão	6	10	16
SÃO MIGUEL DO OESTE	Guaraciaba	0	0	0
SÃO MIGUEL DO OESTE	Guarujá do Sul	12	10	22
SÃO MIGUEL DO OESTE	Iporã do Oeste	0	0	0
SÃO MIGUEL DO OESTE	Itapiranga	0	0	0
SÃO MIGUEL DO OESTE	Mondaí	24	20	44
SÃO MIGUEL DO OESTE	Palma Sola	18	10	28
SÃO MIGUEL DO OESTE	Paraíso	0	0	0
SÃO MIGUEL DO OESTE	Princesa	0	0	0
SÃO MIGUEL DO OESTE	Riqueza	12	10	22
SÃO MIGUEL DO OESTE	Romelândia	0	0	0
SÃO MIGUEL DO OESTE	Santa Helena	0	0	0
SÃO MIGUEL DO OESTE	São João do Oeste	18	10	28
SÃO MIGUEL DO OESTE	São José do Cedro	0	0	0
SÃO MIGUEL DO OESTE	São Miguel do Oeste	78	50	128
SÃO MIGUEL DO OESTE	Tunápolis	12	10	22
		<b>240</b>	<b>170</b>	<b>410</b>
TUBARÃO	Armazém	0	0	0
TUBARÃO	Braço do Norte	120	80	200
TUBARÃO	Capivari de Baixo	0	0	0
TUBARÃO	Grão Pará	0	0	0
TUBARÃO	Gravatal	0	0	0
TUBARÃO	Imaruí	0	0	0
TUBARÃO	Imbituba	0	0	0
TUBARÃO	Jaguaruna	0	0	0
TUBARÃO	Laguna	0	0	0
TUBARÃO	Pedras Grandes	0	0	0
TUBARÃO	Pescaria Brava	0	0	0
TUBARÃO	Rio Fortuna	0	0	0
TUBARÃO	Sangão	0	0	0
TUBARÃO	Santa Rosa de Lima	0	0	0
TUBARÃO	São Ludgero	0	0	0
TUBARÃO	São Martinho	0	0	0
TUBARÃO	Treze de Maio	0	0	0
TUBARÃO	Tubarão	0	0	0
		<b>120</b>	<b>80</b>	<b>200</b>
VIDEIRA	Arroio Trinta	24	20	44
VIDEIRA	Caçador	450	280	730
VIDEIRA	Calmon	24	20	44
VIDEIRA	Curitibanos	114	70	184
VIDEIRA	Fraiburgo	102	70	172
VIDEIRA	Frei Rogério	6	10	16
VIDEIRA	Ibiam	0	0	0
VIDEIRA	Iomerê	24	20	44
VIDEIRA	Lebon Régis	36	30	66



VIDEIRA	Macieira	0	0	0
VIDEIRA	Matos Costa	12	10	22
VIDEIRA	Pinheiro Preto	24	20	44
VIDEIRA	Ponte Alta do Norte	12	10	22
VIDEIRA	Rio das Antas	18	10	28
VIDEIRA	Salto Veloso	18	10	28
VIDEIRA	Santa Cecília	48	30	78
VIDEIRA	São Cristóvão do Sul	0	0	0
VIDEIRA	Timbó Grande	24	20	44
VIDEIRA	Videira	306	200	506
		<b>1242</b>	<b>830</b>	<b>2072</b>
XANXERÊ	Abelardo Luz	54	40	94
XANXERÊ	Bom Jesus	12	10	22
XANXERÊ	Coronel Martins	12	10	22
XANXERÊ	Entre Rios	12	10	22
XANXERÊ	Faxinal dos Guedes	78	50	128
XANXERÊ	Galvão	12	10	22
XANXERÊ	Ipuaçu	0	0	0
XANXERÊ	Jupiaá	6	10	16
XANXERÊ	Lajeado Grande	6	10	16
XANXERÊ	Marema	6	10	16
XANXERÊ	Ouro Verde	12	10	22
XANXERÊ	Passos Maia	12	10	22
XANXERÊ	Ponte Serrada	36	20	56
XANXERÊ	São Domingos	30	20	50
XANXERÊ	Vargeão	30	20	50
XANXERÊ	Xanxerê	150	100	250
XANXERÊ	Xaxim	174	120	294
		<b>642</b>	<b>460</b>	<b>1102</b>
		<b>42120</b>	<b>28050</b>	<b>70170</b>



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **YN16B8X5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 24/08/2021 às 23:13:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.

(Assinatura do sistema)



**JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 24/08/2021 às 23:14:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMjY2MjNfMTI4NTYxXzlwMjFfWU4xNkI4WDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00126623/2021** e o código **YN16B8X5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.